



PROJETO DE LEI PL./0144.5/2022

Institui a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens, Município de Araranguá.

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens, no Estado de Santa Catarina, abrangendo os Municípios de Araranguá, Turvo, Ermo, Meleiro, Sombrio, Balneário Gaivota, Balneário Arroio do Silva e Maracajá.

Art. 2º A Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens tem como objetivos:

- I - fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e religiosas locais;
- II - estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais;
- III - conservar as culturas típicas açoriana, italiana e africana bem como as tradições religiosas;
- IV - divulgar os eventos oficiais e atrativos turísticos religiosos dos Municípios a que se refere o art. 1º, tendo por base as culturas açoriana, italiana e africana, bem como a principal festa do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens de Araranguá e igrejas locais, conforme segue:

- a) Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens, localizado na Praça Hercílio Luz, centro da Cidade, Igreja Sagrada Família, localizada no Bairro Cidade Alta e Oratório Menino Jesus de Praga, localizado no Bairro Coloninha, no Município de Araranguá;
- b) Capela de Madre Gertrudes, localizada ao lado da Igreja Matriz, onde ocorreu um milagre que auxiliou na beatificação de Madre Gertrudes, Igreja Matriz Nossa Senhora da Oração, centro da cidade, Capela Nossa Senhora das Dores e Gruta de São Peregrino que fica junto ao Seminário Menor Servos de Maria, na Linha Seminário, no Município de Turvo.
- c) Gruta de São Donato da Comunidade de Morro do Ermo, onde acontece todos os anos a festa em honra a São Donato que reúne milhares de fiéis e peregrinos, Igreja Matriz Nossa Senhora das Graças, Município de Ermo.
- d) Paróquia Nossa Senhora da Glória, no centro da cidade e Festa de São Pedro, Município de Meleiro.
- e) Igreja Matriz Santo Antônio de Pádua, centro da cidade, Furnas de Sombrio que são formadas por quatro grutas. A maior delas é repleta de imagens de santos e recebe fiéis de toda a região, Município de Sombrio.

Lido no expediente
050ª Sessão de 19/05/22
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(22) TURISMO
()
()
Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em 18/05/22
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



- f) Igreja Matriz Nossa Senhora do Bom Parto que fica no centro da cidade e Igreja Santo Expedito localizada no Jardim Ultramar, Município de Balneário Gaivota.
- g) Igreja Matriz Nossa Senhora dos Navegantes no centro da cidade, Município de Balneário Arroio do Silva.
- h) Igreja Matriz Imaculada Conceição, no centro da cidade, Morro Mãe Luzia, onde ocorre todos os anos, a procissão da Sexta-feira Santa reunindo milhares de fiéis e Gruta Nossa Senhora de Fátima, Município de Maracajá.

V - caracterizar a rota em função de suas tipicidades culturais e religiosas;

VI - articular ações conjuntas com o Governo do Estado, prefeituras, associações de municípios e conselhos municipais de turismo.

Art. 3º São consideradas as principais festas do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens:

- a) Festa Nossa Senhora Mãe dos Homens;
- b) Festa em Honra ao Divino Espírito Santo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber



Justificação

Submeto à consideração deste colegiado o Projeto de Lei que visa reconhecer a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens do Município de Araranguá. Solicitação feita ao meu gabinete pela vereadora Maria Helena Périco da Silva, do Município de Araranguá.

Considerando as potencialidades turísticas da região, destacam-se as atividades baseadas nas culturas açoriana, italiana e africana e no turismo religioso baseado nos romeiros fiéis à Nossa Senhora Mãe dos Homens.

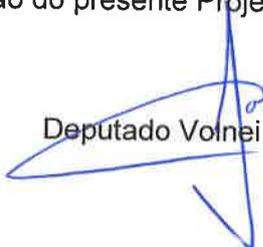
É de conhecimento notório a importância do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens para o fomento econômico da região. Hoje, com uma média de público de 60 mil fiéis e romeiros durante os dias da festa, destacando-se no cenário turístico, trazendo público de todas as partes do mundo.

A localização geográfica também ajuda: situado a 52 quilômetros do aeroporto de Jaguaruna e a 91 quilômetros da Serra do Rio do Rastro, o Santuário tem como aliado a logística, facilitando a visita do turista que procura a praia no verão e a serra no inverno.

Além do turismo religioso, a região conta com diversas festas:

- a) Festa da Tainha na comunidade de Ilhas, Festa de São Gonçalo na comunidade de Itoupava e Festa de São Cristóvão, no bairro Cidade Alta, Município de Araranguá;
- b) Festa do Colono, Festália (Festa da gastronomia italiana), Arrancada de Tratores, Festa em Honra a Nossa Senhora da Oração e Festa em Honra a São Peregrino, Município de Turvo;
- c) Festa em Honra a São Donato, Festa do Agricultor, Festa em Honra a Nossa Senhora das Graças, Município de Ermo;
- d) Agrimeleiro, Festa em Honra a Nossa Senhora da Glória e Festa em Honra a São Pedro na comunidade de Sanga Grande, Município de Meleiro;
- e) Festa em Honra a Santo Antônio de Pádua, Festa em Honra a São Sebastião e Arraial Fest, Município de Sombrio;
- f) Festa da Figueirinha, a festa em honra a São Sebastião, Município de Balneário Gaivota;
- g) Festa em Honra a Nossa Senhora dos Navegantes, no centro da cidade e Festa em Honra a São Brás na praia da Caçamba e a tradicional Arrancada de Caminhões, Município de Arroio do Silva;
- h) Festa do Colono, Festa em Honra a Nossa Senhora da Conceição, Município de Maracajá.

Nesse sentido, visando a inserção de mais políticas públicas para potencializar os atrativos econômicos da região, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.


Deputado Volnei Weber



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0144.5/2022, o Senhor Deputado José Milton Scheffer, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2022


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0144.5/2022

EMENTA: “Institui a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens, no município de Araranguá.”

AUTOR: Deputado Volnei Weber

RELATOR: Deputado José Milton Scheffer

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de iniciativa do Deputado Volnei Weber, com o objetivo de instituir a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens, no município de Araranguá, Estado de Santa Catarina constituída pelos municípios de Araranguá, Turvo, Ermo, Meleiro, Sombrio, Balneário Gaivota, Balneário Arroio do Silva e Maracajá, consoante art. 1º.

O art. 2º da proposta elenca os objetivos da Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens nos incisos I a VI.

O art. 3º define as principais festividades que constituem a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens, quais sejam, Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens e Festa em Honra ao Divino Espírito Santo.



Em sua justificativa, o autor da proposição, ao discorrer sobre a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens do município de Araranguá explica que:

“é de conhecimento notório a importância do Santuário Nossa Senhora Mãe Dos Homens para o fomento econômico da região. Hoje, com uma média de público de 60 mil fiéis e romeiros durante os dias da festa, destacando-se no cenário turístico, trazendo público de todas as partes do mundo.”

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

É o relatório.

II - VOTO

No âmbito desta Comissão, em consonância com o inciso I do art. 144, do RIALESC, cabe analisar a admissibilidade da matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, e neste aspecto, não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação da proposição legislativa em apreço.

No que tange à constitucionalidade formal, anoto que a matéria: (I) vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, ou seja, projeto de lei ordinária; (II) mostra-se legítima sua apresentação por Parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 50, caput, da Constituição Estadual, bem como (III) não está inserida no rol de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme dispõe o § 2º do art. 50, da Constituição Estadual.



Assim, examinados os autos da proposição em análise, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0144.5/2022**, com base no art.144, I, c/c o art. 210, II, ambos do RIALESC, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das comissões, em

Deputado, José Milton Scheffer.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global

rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) JOSÉ MILTON SCHEFFER, referente ao

Processo PL./0144.5/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 06 4 08.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 19/07/2022

Coordenadoria das Comissões

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matricula 3781



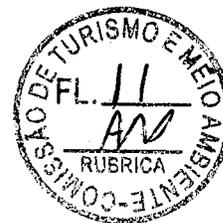
TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 19 de julho de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0144.5/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 19 de julho de 2022



Chefe de Secretaria



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Ivan Naatz, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0144.5/2022, o Senhor Deputado Nazareno Martins, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 2 de agosto de 2022



Chefe de Secretaria



PARECER AO PROJETO DE LEI N. 0144.5/2022

“Institui a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens, no município de Araranguá.”

Autor: Deputado Volnei Weber

Relator: Deputado Nazareno Martins

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 0144.5/2022, de autoria do Deputado Volnei Weber, que objetiva instituir a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens, no município de Araranguá.

Nos termos do art. 1º, a Rota Turística abrangerá além do município Araranguá, os municípios de Turvo, Ermo, Meleiro, Sombrio, Balneário Gaivota, Balneário Arroio do Silva e Maracajá.

O Autor destaca em sua justificativa a potencialidade turística da Região, especialmente as atividades baseadas nas culturas açoriana, italiana e africana, bem como o turismo religioso amparado nos romeiros fiéis a Nossa Senhora Mãe dos Homens.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 19 de maio de 2022 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou o Relatório e Voto do Relator.

Na sequência a proposição foi encaminhada à Comissão de Turismo e Meio Ambiente, onde fui designado relator.



É o necessário resumo.

II – VOTO

Cabe à Comissão de Turismo e Meio Ambiente o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, nos termos do art. 83 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Quanto as questões afetas à constitucionalidade e competência para a iniciativa, já restaram superadas no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça – fls. 06-08.

Da análise do texto normativo, constato que a matéria não contraria o interesse público, ao contrário trata-se de importante iniciativa que irá, por certo, incrementar o movimento turístico em toda região, proporcionando ganhos econômicos para o município de Araranguá, bem como para o próprio Estado.

Ademais a presente proposição está em consonância com o art. 180 da Constituição Federal, que prevê expressamente o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, incumbindo tanto a União como aos Estados, Municípios e Distrito Federal criar condições para seu incentivo e promoção.

Ante ao exposto, atendidos todos os pressupostos legais, nos termos do art. 83 e art. 144, inciso III, do RIALESC, voto, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei 0144.5/2022**, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,

DEPUTADO NAZARENO MARTINS
RELATOR



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- Inputs for voting options: Xaprovou, Xunanimidade, com emenda(s), aditiva(s), substitutiva global, rejeitou, maioria, sem emenda(s), supressiva(s), modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Nazareno Martins, referente ao Processo PL./0144.5/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 12-13.

OBS.: [Empty box for observations]

Table with 4 columns: Name of the Deputy, and three columns for voting options (checkboxes). Rows include Dep. Ivan Naatz, Dep. Fabiano da Luz, Dep. Luiz Fernando Vampiro, Dep. Marlene Fengler, Dep. Nazareno Martins, Dep. Paulinha, and Dep. Valdir Cobalchini.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 22/11/2022

Handwritten signature and the text 'Coordenadoria das Comissões' at the bottom of the page.



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Turismo e Meio Ambiente, em sua reunião de 22 de novembro de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0144.5/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022


Chefe de Secretaria